Jacareí, data da assinatura eletrônica.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do CRITÉRIO de **MENOR PREÇO** se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na contratação de empresa para a **contratação de empresa especializada para a instalação de válvulas para sistema de gás para EMEI Anastácio José Mendes, com fornecimento de material e mão de obra,** foi feita com base no menor valor averiguado em pesquisa, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa para a **contratação de empresa especializada para a instalação de válvulas para sistema de gás para EMEI Anastácio José Mendes, com fornecimento de material e mão de obra**, se justifica em razão de pesquisas direta com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE LOPES MARCELINO SANTOS
Data: 22/09/2025 12:50:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Lopes
Unidade de Compras da Educação